



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 0060/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo a partir de 04 de junho de 2020. Os seguintes servidores:

Carla Fernandes Borges – Presidente  
Carlos Eduardo Lopes Queiroz – Secretário  
Christian Rodrigues Barbosa – Membro

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a Detentor de bem patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

